



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

PREGÃO ELETRONICO Nº2021.04.16.01-SRP.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EPIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

O Município de AURORA, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 050102/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SISTEMA REGISTRO DE PRECO) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021 sob a condução do pregoeiro FRANCISCO RAMALHO MEIRELES, Portaria nº 080101/2021, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> - Acesso Identificado no link "acesso público".

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 19 DE ABRIL DE 2021.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 03 DE MAIO DE 2021;
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 03 DE MAIO DE 2021.

Data de Abertura

Dia 03 DE MAIO DE 2021;

Às 09hs00min;

Endereço da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Antônio Ricardo, nº. 043 – Centro Aurora/CE - CEP: 63.360-000.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico- SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica:
www.blcompras.org.br / www.bl.org.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATOS

UNIDADE:	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIGERA EDANA TAVARES LUNA

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EPIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.**

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

2.1.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br / www.bll.org.br.

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

- 3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);
- 3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;
- 3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.1.19- **MODO DE DISPUTA ABERTO** - a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.1.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

3.1.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

3.1.21-1-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

3.1.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) **item(ns) 5.0(pessoa jurídica)** para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Setor de licitações da Prefeitura Municipal de AURORA - Ceará, situada na **Avenida Antônio Ricardo, nº. 043 – Centro Aurora/CE - CEP: 63.360-000**, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.1.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.1.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos produtos, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.0 – DA HABILITACAO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

5.1.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção
- c) Alvará de funcionamento.
- d) Alvará Sanitário.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.3.2 - Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.

5.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/1024, quando optante pelo Simples nacional e ou ME/EPP e apresentando comprovante dessa opção.

5.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.6- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: auroralicita@hotmail.com, informando o número deste pregão.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na comissão de Licitação na **Avenida Antônio Ricardo, nº. 043 – Centro Aurora/CE - CEP: 63.360-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas (horário local);

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de AURORA se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR).

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referencia para as unidades administrativas participantes.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio conforme Preambulo do edital.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de AURORA-CE;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.04.16.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

20.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

20.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

20.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

20.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

20.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

20.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

20.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

21.1.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.0 - DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Avenida Antônio Ricardo, nº. 043 – Centro Aurora/CE - CEP: 63.360-000**, nos dias



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e no sitio da Bolsa Licitações e Leilões - BLL (www.blcompras.org.br) (www.bll.org.br) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações.

23.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AURORA-CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO RAMALHO MEIRELES
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, EPIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIOTOTAL
01	Abaixador de língua pct. C/ 100	Pct	35	R\$ 8,50	R\$ 297,50
02	Água para injeção 10ml	Und	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
03	Água para injeção 5ml	Und	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
04	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	Und	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
05	Algodão ortopédico 15cm x 1,0m pct. C/ 12	Pct	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
06	Atadura de crepom 15 cm pct 12	Pct	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
07	Atadura de crepom 20 cm pct 12	Pct	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
08	Atadura de crepom 25 cm pct 12	Pct	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
09	Bolsa p/ colostomia sistema fechado 50mm	Und	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
10	Caixa de descarte para material perfurocortante 13lt	Und	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
11	Colar cervical - tamanho G	Und	4	R\$ 35,25	R\$ 141,00
12	Colar cervical - tamanho M	Und	4	R\$ 35,25	R\$ 141,00
13	Colar cervical - tamanho P	Und	4	R\$ 35,25	R\$ 141,00
14	Coletor perfuro cortante 13lts	Und	180	R\$ 8,26	R\$ 1.486,80
15	Coletor universal 70ml	Und	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
16	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 9 fios pct. C/ 500	Pct	300	R\$ 14,39	R\$ 4.317,00
17	Curativo de hidrocoloide	Und	25	R\$ 18,60	R\$ 465,00
18	Dreno de penrose	Pct	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
19	Escova cervical n/estéril cx. C/ 100	Cx	30	R\$ 29,95	R\$ 898,50
20	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Und	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
21	Esparadrapo impermeável 2,5cm x 4,5m	Und	20	R\$ 5,72	R\$ 114,40
22	Espátula de Ayres pct. C/ 100	Pct	30	R\$ 12,95	R\$ 388,50
23	Espéculo vaginal desc. Est. Grande	Und	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
24	Espéculo vaginal desc. Est. Médio	Und	2500	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
25	Espéculo vaginal desc. Est. Pequeno	Und	2500	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
26	Fita adesiva autoclave 19x30m	Und	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

27	Fita adesiva hospitalar 16 x 50m	Und	36	R\$ 4,99	R\$ 179,64
28	Fixador de cânula P1+Roqueostomia	Und	20	R\$ 25,21	R\$ 504,20
29	Fixadores citológico c/ 12 frascos	Cx	5	R\$ 132,52	R\$ 662,60
30	Fralda geriátrica G	Frd	72	R\$ 14,59	R\$ 1.050,48
31	Fralda geriátrica XG	Frd	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
32	Gaze tipo queijo 91 x 91 9 fios	Und	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
33	Gel para ultrassom 1L	Und	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
34	Lâmina bisturi nº 24 CX. C/ 100	Cx	4	R\$ 35,95	R\$ 143,80
35	Lamina Fosca para prevenção cx com 50	Cx	10	R\$ 6,96	R\$ 69,60
36	Lâmina p/ bisturi nº 15 CX. C/ 100	Cx	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
37	Lâmina p/ bisturi nº 20 CX. C/ 100	Cx	5	R\$ 35,95	R\$ 179,75
38	Lâmina p/ bisturi nº 23 CX. C/ 100	Cx	4	R\$ 35,95	R\$ 143,80
39	Lâmina para laringoscópio adulto	Und	1	R\$ 569,00	R\$ 569,00
40	Lâmina para laringoscópio infantil	Und	1	R\$ 569,00	R\$ 569,00
41	Lugol 1000ml	Litro	12	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00
42	Óleo AGE 200ml	Und	10	R\$ 12,59	R\$ 125,90
43	Papel grau cirúrgico	Rolo	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
44	Porta laminas para prevenção	Und	10	R\$ 51,25	R\$ 512,50
45	Porta-agulha maylo	Und	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50
46	Roda de ombro	Und	1	R\$ 1.329,99	R\$ 1.329,99
47	Solução de glicerina 12% 500ml c/sonda	Und	10	R\$ 9,38	R\$ 93,80
48	Sonda aspiração nº 06	Und	240	R\$ 1,55	R\$ 372,00
49	Sonda aspiração traqueal nº 04	Und	60	R\$ 1,56	R\$ 93,60
50	Sonda estom/nasog curta nº 10,12,14 e 16	Und	15	R\$ 2,05	R\$ 30,75
51	Sonda foley c/ balão nº 10 (2 vias)	Und	40	R\$ 6,01	R\$ 240,40
52	Sonda foley c/ balão nº 12 (2 vias)	Und	80	R\$ 6,01	R\$ 480,80
53	Sonda foley c/ balão nº 14 (2 vias)	Und	10	R\$ 6,01	R\$ 60,10
54	Sonda uretral nº 04 vesical	Und	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
55	Sonda uretral nº 06 vesical	Und	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
56	Sonda uretral nº 08 vesical	Und	70	R\$ 1,90	R\$ 133,00
57	Sonda uretral nº 10 vesical	Und	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
58	Sonda uretral nº 12 vesical	Und	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
59	Sonda uretral nº 14 vesical	Und	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
60	Sonda uretral nº 16 vesical	Und	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
61	Vaselina líquida 1000ml	Und	2	R\$ 32,69	R\$ 65,38
62	Curativo adulto cx. C/500	Cx	20	R\$ 18,52	R\$ 370,40
63	Gaze em rolo 50x91	Pct	60	R\$ 59,62	R\$ 3.577,20
64	Kit de nebulização adulto e infantil (máscara e chicote)	Und	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

TOTAL	R\$ 66.652,89
--------------	----------------------

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Agulha descartável 13 x 4,5 cx. c/ 100	Cx	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
02	Agulha descartável 20 x 5,5 cx. c/ 100	Cx	80	R\$ 11,55	R\$ 924,00
03	Agulha descartável 25 x 7 cx. c/ 100	Cx	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
04	Agulha descartável 25 x 8 cx. c/ 100	Cx	10	R\$ 11,55	R\$ 115,50
05	Agulha descartável gengival curta CX. c/ 100	Cx	90	R\$ 42,20	R\$ 3.798,00
06	Cânula de guedel tamanho de 4 a 12	Und	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
07	Cateter p/ oxigênio nº 06	Und	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
08	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	Und	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
09	Equipo macrogotas	Und	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
10	Equipo microgotas flex c/ inj. lateral	Und	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
11	Jelco 16	Und	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
12	Jelco 18	Und	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
13	Jelco 20	Und	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
14	Scalp nº 19	Und	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
15	Scalp nº 21	Und	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
16	Scalp nº 23	Und	600	R\$ 0,31	R\$ 186,00
17	Scalp nº 25	Und	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
18	Scalp nº 27	Und	20	R\$ 0,31	R\$ 6,20
19	Seringa descartável 01ml c/ agulha 13 x 4,5	Und	13000	R\$ 0,30	R\$ 3.900,00
20	Seringa descartável 03ml c/ agulha 25 x 7	Und	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
21	Seringa descartável 05ml c/ agulha 25 x 7	Und	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
22	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7	Und	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
23	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7	Und	900	R\$ 1,10	R\$ 990,00
24	Seringa ultra-fine cx. c/10.	Cx	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
25	Seringa 10ml s/ agulha	Und	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
26	Seringa 20ml s/ agulha	Und	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
27	Seringa 3ml s/ agulha	Und	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
28	Seringa 5ml s/ agulha	Und	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
TOTAL					R\$ 34.938,70

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Catgut cromado 0 c/ agulha cx. c/ 24	Cx	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

02	Catgut cromado 1 c/ agulha cx. c/ 24	Cx	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
03	Catgut cromado 2-0 c/ agulha cx. c/ 24	Cx	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
04	Catgut cromado 3-0 c/ agulha cx. c/ 24	Cx	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
05	Catgut cromado 4-0 c/ agulha cx. c/ 24	Cx	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
06	Catgut simples 0 c/ agulha cx. c/ 24.	Cx	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
07	Fio de algodão 2-0 c/ agulha cx. c/ 24	Cx	5	R\$ 47,34	R\$ 236,70
08	Fio de sutura montado nylon 4.0 c/ agulha curta CX. c/ 24	Cx	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
09	Fio de sutura montado seda 3.0 c/ agulha curta CX. c/ 24	Cx	100	R\$ 48,25	R\$ 4.825,00
10	Fio de sutura seda 2.0 cx. c/ /24	Cx	5	R\$ 48,25	R\$ 241,25
11	Fio de sutura seda 3.0 cx. c/ /24	Cx	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
12	Fio de sutura seda 4.0 cx. c/ /24	Cx	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
13	Fio de sutura seda 5.0 cx. c/ /24	Cx	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
14	Mononylon 2-0 c/ agulha cx. c/ 24	Cx	3	R\$ 51,25	R\$ 153,75
15	Mononylon 3-0 c/ agulha cx. c/ 24	Cx	3	R\$ 51,25	R\$ 153,75
16	Mononylon 4-0 c/ agulha cx. c/ 24	Cx	3	R\$ 51,25	R\$ 153,75
17	Mononylon 5-0 c/ agulha cx. c/ 24	Cx	3	R\$ 51,25	R\$ 153,75
18	Mononylon 6-0 c/ agulha cx. c/ 24	Cx	3	R\$ 51,25	R\$ 153,75
TOTAL					R\$ 12.333,20

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Luva cirúrgica estéril 8,5	Par	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
02	Luva cirúrgica tamanho 6.5	Par	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
03	Luva cirúrgica tamanho 7,5	Par	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
04	Luva cirúrgica tamanho 7.0	Par	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
05	Luva cirúrgica tamanho 8.0	Par	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
06	Luva de borracha para limpeza de instrumental	Und	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
07	Luva de procedimento Tamanho M	Cx	1000	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00
08	Luva de procedimento Tamanho P	Cx	1200	R\$ 125,00	R\$ 150.000,00
TOTAL					R\$ 277.360,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIOTOTAL
01	Avental cirúrgico descartável frontal manga longa, punho lastex,	Und	2000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno. Atóxico.				
02	Bata descartável longa pct. c/ 10	Pct	400	R\$ 21,52	R\$ 8.608,00
03	Macacão de proteção unissex impermeável reutilizável	Und	1200	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
04	Máscara descartável com elástico cx. c/50	Cx	1000	R\$ 40,59	R\$ 40.590,00
05	Máscara PFF2 com filtro para proteção contra agentes biológicos.	Und	4500	R\$ 6,90	R\$ 31.050,00
06	Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco e antiembassante	Und	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
07	Propés descartável cx. c/ 200	Cx	3	R\$ 42,25	R\$ 126,75
08	Protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico, com tratamento antirrisco e antiembassante	Und	500	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
09	Touca sanfonada PCT c/ 100	Pct	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
TOTAL					R\$ 159.439,75

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Filme p/ raio-x 18 x 24 cx. c/ 100 fls	Cx	2	R\$ 362,50	R\$ 725,00
02	Filme p/ raio-x 24 x 30 cx. c/ 100 fls	Cx	2	R\$ 362,50	R\$ 725,00
03	Filme p/ raio-x 30 x 40 cx. c/ 100 fls	Cx	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
04	Filme p/ raio-x 35 x 35 cx. c/ 100 fls	Cx	2	R\$ 503,25	R\$ 1.006,50
05	Fixador de raio x manual e automático 13l	Und	1	R\$ 99,66	R\$ 99,66
06	Revelador manual p/ raio x p/ 13,5lts	Und	1	R\$ 301,52	R\$ 301,52
07	Revelador manual p/ raio x p/ 20lts	Und	1	R\$ 315,99	R\$ 315,99
TOTAL					R\$ 4.143,67

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Aparelho de pressão arterial Esfigmomanômetro com braçadeiras em nylon - Adulto.	Und	15	R\$ 125,99	R\$ 1.889,85
02	Estetoscópio (adulto)	Und	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
03	Oxímetro de pulso, mede a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de modo simples, através do dedo. PROBE SPO2 integrado, medição precisa do SPO2: 35% à 99%, batimento cardíaco: 30 BPM à 250	Und	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	BPM, curva e barra indicadora de pulsação (curva plestimográfica), pode ser usado em adulto e criança a partir de 04 anos, tela OLED colorida de 1,3', indicador de pilha fraca, desligamento automático caso não haja sinal, display multidirecional, 6 modos e 4 direções, alimentação com 2 pilhas AAA				
04	Termômetro clínico prismático	Und	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
05	Termômetro digital com cabo extensor para geladeira	Und	35	R\$ 125,25	R\$ 4.383,75
06	Termômetro Digital Infravermelho Sensor para temperatura corporal	Und	25	R\$ 292,52	R\$ 7.313,00
TOTAL					R\$ 20.316,60

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Água oxigenada 10 vol. 1000ml	Und	45	R\$ 6,52	R\$ 293,40
02	Álcool gel 70% 1000ml	Und	2200	R\$ 10,85	R\$ 23.870,00
03	Álcool líquido 70% 1000ml	Und	2800	R\$ 10,99	R\$ 30.772,00
04	Clorexidina 0.12% bochecho 1litro	Und	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
05	Clorexidina 2% degermante	Und	25	R\$ 14,60	R\$ 365,00
06	Éter sulfúrico 50% 1000ml	Und	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
07	Polvidine antisséptico tópico 100 ml	Und	80	R\$ 51,25	R\$ 4.100,00
08	PVPI tópico 1000ml	Und	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
09	Sabão líquido neutro 1000ml	Und	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
10	Álcool absoluto 99,5% 1000ml	Frc	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
TOTAL					R\$ 65.572,90

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIOTOTAL
01	Anestésico c/ vaso 3% lidocaína com epinefrina CX. c/ 100	Cx	60	R\$ 102,99	R\$ 6.179,40
02	Anestésico cloridrato de lidocaína e de fenilefrina	Cx	130	R\$ 109,00	R\$ 14.170,00
03	Anestésico mepivacina com epenifrina 2%	Cx	75	R\$ 152,00	R\$ 11.400,00
04	Anestésico prilocaína 3% com felipressina	Cx	100	R\$ 72,20	R\$ 7.220,00
05	Anestésico tópico 30g (Benzocaína 20%)	Pote	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
TOTAL					R\$ 40.361,40



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Broca batt de 28 mm-0,12	Und	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
02	Broca carbide baixa rotação nº 4	Und	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
03	Broca carbide baixa rotação nº 6	Und	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
04	Broca carbide baixa rotação nº 8	Und	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
05	Broca cirúrgica esférica nº 8	Und	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
06	Broca cirúrgica nº 702 haste curta	Und	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
07	Broca cirúrgica nº 702 haste longa	Und	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
08	Broca cirúrgica nº 703	Und	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
09	Broca cirúrgica nº 703 haste longa	Und	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
10	Broca cirúrgica nº 8	Und	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
11	Broca cirúrgica Z-crill	Und	55	R\$ 41,00	R\$ 2.255,00
12	Broca cirúrgica Z-crill haste longa	Und	35	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
13	Broca de acabamento em forma de pêra	Und	45	R\$ 25,60	R\$ 1.152,00
14	Broca diamantada cilíndrica 1095	Und	18	R\$ 6,20	R\$ 111,60
15	Broca diamantada cilíndrica nº 1092	Und	33	R\$ 6,20	R\$ 204,60
16	Broca diamantada cone invertido nº 1032	Und	33	R\$ 6,20	R\$ 204,60
17	Broca diamantada cone invertido nº 1033	Und	28	R\$ 6,20	R\$ 173,60
18	Broca diamantada cônica nº 2134	Und	53	R\$ 3,99	R\$ 211,47
19	Broca diamantada cônica nº 2200	Und	33	R\$ 3,99	R\$ 131,67
20	Broca diamantada esférica nº 1012	Und	43	R\$ 6,00	R\$ 258,00
21	Broca diamantada esférica nº 1014	Und	43	R\$ 6,00	R\$ 258,00
22	Broca diamantada esférica nº 1016	Und	23	R\$ 6,00	R\$ 138,00
23	Broca diamantada ponta inativa 3082	Und	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00
24	Broca diamantada ponta inativa 3083	Und	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00
25	Broca em forma de pêra	Und	15	R\$ 23,20	R\$ 348,00
26	Broca Endo-z	Und	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
27	Broca multilaminada para acabamento - Kit	Kit	16	R\$ 68,98	R\$ 1.103,68
28	Broca para acabamento de resina nº 3168 FF	Und	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
29	Broca para acabamento de resina nº 3118 F	Und	45	R\$ 6,60	R\$ 297,00
30	Broca para acabamento de resina nº 3118 FF	Und	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
31	Broca para acabamento de resina nº 3195 F	Und	45	R\$ 6,60	R\$ 297,00
32	Broca para acabamento nº 2135 F	Und	25	R\$ 6,60	R\$ 165,00
33	Broca ponta diamantada cônica dupla nº 1047	Und	48	R\$ 11,00	R\$ 528,00
34	Broca tronco cônica nº 1035	Und	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

TOTAL	R\$ 13.561,47
--------------	----------------------

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIOTOTAL
01	Ácido tricloroacético 30ml	Und	15	R\$ 14,20	R\$ 213,00
02	Agente de união de resina fotopolimerizável 4ml	Und	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
03	Água destilada para autoclave galão de 5 litros	Und	50	R\$ 18,59	R\$ 929,50
04	Algodão em roletes PCT c/ 100	Pct	280	R\$ 4,90	R\$ 1.372,00
05	Aplicador de resina fluida CX. c/ 100	Cx	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00
06	Babador descartável CX. c/ 100	Cx	20	R\$ 22,63	R\$ 452,60
07	Bicarbonato de sódio para profilaxia 500g	Und	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
08	Cápsula de Amálgama PCT c/ 50	Pct	110	R\$ 122,00	R\$ 13.420,00
09	Carbono dupla face para articulação	Und	45	R\$ 10,31	R\$ 463,95
10	Cimento de hidróxido de cálcio pasta base e catalizador	Und	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
11	Cimento de ionômero de vidro restaurador pó/liquido	Und	60	R\$ 32,60	R\$ 1.956,00
12	Condicionador ácido (ácido fosfórico gel 37%) PCT c/ 3 Und	Pct	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
13	Creme dental fluoretado 30g	Und	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
14	Cunha anatômica cervical CX. c/ 100	Cx	11	R\$ 17,60	R\$ 193,60
15	Curativo de alginato de cálcio e sódio	Und	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
16	Detergente enzimático 1lt	Und	30	R\$ 24,59	R\$ 737,70
17	Detergente Indicado para limpeza de instrumental de aço inox cuja superfície esteja manchada devido ao excesso de calor causado por fogo, estufas ou em superfícies oxidados pelo tempo e uso contínuo.	Und	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
18	EDTA trisódico frc de 10ml	Und	14	R\$ 10,00	R\$ 140,00
19	Escova de Robinson	Und	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
20	Escova dental infantil	Und	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
21	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada	Und	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
22	Filme periapical adulto CX. c/ 150	Cx	30	R\$ 206,00	R\$ 6.180,00
23	Filme periapical infantil CX. c/ 150	Cx	10	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
24	Filme plástico PVC 0,30 – 15 mt	Rolo	20	R\$ 26,60	R\$ 532,00
25	Filtro de carvão ativado para destilador de água de 4lt CX. c/20 pcs	Cx	4	R\$ 199,65	R\$ 798,60
26	Fio dental 100 metros	Und	55	R\$ 5,36	R\$ 294,80
27	Fixador odontológico 475ml	Und	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

28	Flúor gel 200ml	Und	150	R\$ 8,51	R\$ 1.276,50
29	Formocresol frasco de 10ml	Und	12	R\$ 10,11	R\$ 121,32
30	Hidróxido de cálcio pó	Und	30	R\$ 36,99	R\$ 1.109,70
31	Hipoclorito de sódio 1% 1000ml	Und	17	R\$ 11,60	R\$ 197,20
32	Lençol de borracha CX. c/ 24	Cx	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
33	Líquido para teste de sensibilidade pulpar (frio)	Und	8	R\$ 159,25	R\$ 1.274,00
TOTAL					R\$ 50.627,97

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Matriz de aço para amálgama – 0,5 mm	Und	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
02	Matriz de aço para amálgama – 0,7 mm	Und	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
03	Moldeiras para flúor adulto tam. M CX. c/ 100	Cx	105	R\$ 72,01	R\$ 7.561,05
04	Moldeiras para flúor infantil tam. P CX. c/ 100	Cx	106	R\$ 72,01	R\$ 7.633,06
05	Mordedor de boca médio	Und	13	R\$ 12,05	R\$ 156,65
06	Mordedor de boca pequeno	Und	15	R\$ 11,99	R\$ 179,85
07	Obturador provisório de 19g	Und	50	R\$ 13,19	R\$ 659,50
08	Óleo lubrificante para alta/baixa rotação 200 ml	Und	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
09	Otosporin solução otologica 10ml	Und	15	R\$ 14,30	R\$ 214,50
10	Pasta profilática 90g	Und	30	R\$ 11,01	R\$ 330,30
11	Pedra pomes para profilaxia (pó) 100g	Und	10	R\$ 10,01	R\$ 100,10
12	Pincel aplicador descartável p/ uso odontológico	Und	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
13	Posicionador adulto autoclavavel	Und	5	R\$ 61,50	R\$ 307,50
14	Posicionador infantil autoclavavel	Und	5	R\$ 61,50	R\$ 307,50
15	Resina acrílica autopolimerizável (62,66 e 69)	Und	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
16	Resina fotopolimerizável A1 – Esmalte	Und	45	R\$ 49,91	R\$ 2.245,95
17	Resina fotopolimerizável A2 - Esmalte	Und	45	R\$ 49,91	R\$ 2.245,95
18	Resina fotopolimerizável A2– Dentina	Und	45	R\$ 49,91	R\$ 2.245,95
19	Resina fotopolimerizável A3 - Esmalte	Und	55	R\$ 49,91	R\$ 2.745,05
20	Restaurador intermediário pó 30g líquido 15ml a base de óxido de zinco	Und	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
21	Revelador odontológico 475ml	Und	30	R\$ 14,05	R\$ 421,50
22	Selante de fósulas e fissura fotopolimerizável	Cx	16	R\$ 17,25	R\$ 276,00
23	Solução hemostática 10ml	Und	13	R\$ 23,60	R\$ 306,80



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

24	Sugador cirúrgico odontológico cx. c/ 20	Und	50	R\$ 42,25	R\$ 2.112,50
25	Sugador descartável odontológico cx. c/ 40	Cx	260	R\$ 6,99	R\$ 1.817,40
26	Taça de borracha	Und	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
27	Tira de lixa de aço 6mm	Und	30	R\$ 14,59	R\$ 437,70
28	Tira de lixa para acabamento de resina – poliéster	Und	35	R\$ 13,02	R\$ 455,70
29	Tira de poliéster	Und	40	R\$ 5,02	R\$ 200,80
30	Tricresolformalina Frc de 10ml	Und	12	R\$ 11,09	R\$ 133,08
31	Verniz cavitário	Und	5	R\$ 12,52	R\$ 62,60
32	Vidro de monômero para acrílico auto polimerizante	Und	3	R\$ 152,65	R\$ 457,95
33	Água deionizada 5lts	Galão	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
TOTAL					R\$ 37.787,34

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Solução evidenciadora a base de fuccina FR 10 ml	Und	10	R\$ 51,25	R\$ 512,50
02	Ácido úrico monoreagente	Kit	15	R\$ 57,25	R\$ 858,75
03	ALT-GPT monoreagente	Kit	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
04	Anti IgG	Frc	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
05	Anti-A 10ml	Frc	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
06	Anti-B 10ml	Frc	15	R\$ 42,52	R\$ 637,80
07	Anticoagulante EDTA	Frc	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
08	Anticoagulante fluoreto	Frc	20	R\$ 9,85	R\$ 197,00
09	Anti-D 10ml	Frc	15	R\$ 32,60	R\$ 489,00
10	Aslotest reagente	Kit	6	R\$ 182,00	R\$ 1.092,00
11	AST/GOT monoreagente	Kit	15	R\$ 62,99	R\$ 944,85
12	Azul de metileno 500ml	Frc	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
13	Betatest	Kit	30	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00
14	Bilirrubina	Kit	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
15	Cálcio monoreagente	Kit	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
16	Capilar s/ heparina c/500	Frc	100	R\$ 29,20	R\$ 2.920,00
17	Colesterol HDL	Kit	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
18	Colesterol monoreagente	Kit	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
19	Coloração panótico rápido 3x500ml	Kit	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
20	Creatinina	Kit	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
21	Cronômetro digital	Und	15	R\$ 68,52	R\$ 1.027,80
22	Descorante de ziehl 3% 500ml	Frc	30	R\$ 69,52	R\$ 2.085,60
23	Detergente Bioclean Plus	Litro	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

24	Escova para lavar vidraria	Und	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
25	Estante tipo grade cap/60 TBS 16mm	Und	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
26	Estante tipo grade cap/90 TBS 13mm	Und	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
27	Éter etílico PA 98% 1000ml	Frc	3	R\$ 139,52	R\$ 418,56
28	Fucsina fenicada ziehl 500ml	Frc	15	R\$ 35,25	R\$ 528,75
29	Glicose monoreagente	Kit	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
30	Lâmina p/ microscópio fosca cx. c/50	Cx	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
31	Lâmina p/ microscópio lisa cx. c/50	Cx	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
32	Lamínula p/ microscópio 22x22 cx. c/100	Cx	10	R\$ 59,52	R\$ 595,20
33	Lanceta cx. c/200	Cx	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
34	Líquido de tuerck 500ml	Frc	12	R\$ 59,99	R\$ 719,88
35	Massa selante	Cx	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
36	Óleo de imersão	Frc	5	R\$ 23,30	R\$ 116,50
37	Padrão de bilirrubina	Kit	5	R\$ 35,25	R\$ 176,25
38	Papel filtro qualitativo 9cm c/100	Pct	5	R\$ 4,65	R\$ 23,25
39	Pcrtest reagente	Kit	6	R\$ 93,52	R\$ 561,12
40	Ponteira amarela c/1000	Pct	2	R\$ 25,65	R\$ 51,30
41	Ponteira azul c/1000	Pct	2	R\$ 46,52	R\$ 93,04
42	Reumateste reagente	Kit	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
43	Triglicérides monoreagente	Kit	30	R\$ 265,50	R\$ 7.965,00
44	Tubo de ensaio vidro 12x75	Und	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
45	Tubo de ensaio vidro 13x100	Und	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
46	Uréia enzimática	Kit	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
47	Uritest	Frc	25	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
48	VDRL	Kit	6	R\$ 51,25	R\$ 307,50
49	Almotolia bico longo 125ml	Und	36	R\$ 4,29	R\$ 154,44
TOTAL					R\$ 43.528,99

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Kit de teste rápido para COVID-19 IGG/IGM cx. C/25	Cx	100	R\$ 885,25	R\$ 88.525,00
TOTAL					R\$ 88.525,00

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Aparelho fisioterapia Tens e Fes portátil	Und	3	R\$ 815,60	R\$ 2.446,80
02	Bola suíça 65cm	Und	19	R\$ 95,00	R\$ 1.805,00
03	Caneleira de Peso Kit 1kg (2 unidades 0,5kg)	Kit	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
04	Caneleira de Peso Kit 2kg (2 unidades)	Kit	2	R\$ 102,55	R\$ 205,10



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	1kg)				
05	Colchão hospitalar, dimensões: L: 88 cm - (largura), P: 188 cm - (comp/prof), A: 12 cm - (altura), Material de revestimento: napa impermeável.	Und	13	R\$ 569,60	R\$ 7.404,80
06	Colchão Pneumático de pressão alternada anti escara com motor incluído	Und	3	R\$ 403,00	R\$ 1.209,00
07	Faixa elástica intensidade leve	Und	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
08	Faixa elástica intensidade média	Und	6	R\$ 40,25	R\$ 241,50
09	Faixa elástica intensidade alta	Und	6	R\$ 42,55	R\$ 255,30
10	Gel condutor para Ultrassom, Tens e Fes 5Kg	Und	3	R\$ 32,20	R\$ 96,60
11	Halter emborrachado de 1kg	Und	3	R\$ 99,59	R\$ 298,77
12	Halter emborrachado de 2kg	Und	3	R\$ 102,56	R\$ 307,68
13	Respiron Classic exercitador respiratório	Und	2	R\$ 49,52	R\$ 99,04
TOTAL					R\$ 14.717,59

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Borrifador Pulverizador Spray Gatilho 500ml	Und	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
02	Caixa Térmica 32 litros para vacina com termômetro temperatura máxima e mínima	Und	15	R\$ 715,00	R\$ 10.725,00
03	Caixa térmica comum 24 litros	Und	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
04	Isopor isolante térmico 24 litros	Und	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
05	Isopor isolante térmico 32 litros	Und	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
TOTAL					R\$ 12.905,00

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO UNT	VR MÉDIO TOTAL
01	Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 1 litros, feito em alumínio.	Und	6	R\$ 710,00	R\$ 4.260,00
02	Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 3 litros, feito em alumínio.	Und	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
03	Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 7 litros, feito em alumínio.	Und	10	R\$ 1.426,00	R\$ 14.260,00
04	Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 10 litros, feito em alumínio.	Und	14	R\$ 2.420,00	R\$ 33.880,00
TOTAL					R\$ 60.900,00



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.003.672,47 (HUM MILHÃO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

– **JUSTIFICATIVA:** A Administração Pública Municipal de Aurora/CE, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, EPIS, para as unidades de saúde (UBS), caps, e demais unidades da rede pública municipal de Saúde ao longo do exercício financeiro de 2021.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para atender as demandas e atendimento dos munícipes, no que diz respeito à aquisição de materiais médicos hospitalares e odontologia é imprescindível ao serviço Público Municipal de Aurora/CE. Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria sérios prejuízos a diversas famílias carentes do Município de Orós que necessitam dos produtos em tese. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, EPIS para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Eletrônico, (**MENOR PREÇO POR ITEM**).

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

6.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção
- c) Alvará de funcionamento.
- d) Alvará Sanitário.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.3.2 - Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

6.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.

6.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/1024, quando optante pelo Simples nacional e ou ME/EPP e apresentando comprovante dessa opção.

6.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de AURORA, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;

7.2. O prazo a que se refere o subitem 5.1.1 poderá ser prorrogado a critério da **do órgão solicitante**, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

7.3. **A Administração Municipal** reserva-se o direito de recusar os materiais no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Pregão;

7.4.-No ato da entrega dos materiais seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca,



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de AURORA-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

8.2.A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

8.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

8.5. A Prefeitura Municipal de AURORA-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.2.Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

9.2.1.Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

9.5. Solicitar a substituição dos materiais se, no período de garantia do fabricante, os mesmos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela Assistência Técnica, e sem nenhuma possibilidade de conserto.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1.Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no **Almoxarifado central do Município de AURORA** sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição;

10.2.Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia do fabricante, venha a apresentar defeitos de fabricação;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de AURORA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **Contratante** ;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

10.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

10.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos materiais, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente **da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.**

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos materiais, objeto do Pregão, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pelo fornecimento dos materiais em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **administração**
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de AURORA-CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-CE ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de AURORA/ce
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.04.16.01-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EPIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.16.01-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EPIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.**, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de AURORA-CE, no processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.16.01-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, EPIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.**, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021 - SRP
PROCESSO Nº 2021.04.16.01-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº2021.04.16.01-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, localizada na, Centro, AURORA-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal n.º 080101/2021 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO n.º 2021.04.16.01-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EPIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.04.16.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.04.16.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E da Prefeitura Municipal de AURORA-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

AURORA-CE, ___ de _____ de 20__.

.....
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2021- SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2021 - SRP, celebrada entre o município de AURORA-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.04.16.01-SRP

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/	UNID	QUANT	VALORES - R\$	
				UNIT	TOTAL
1					
.....					



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AURORA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avenida Antônio Ricardo, nº. 043 - AURORA/CE - CEP: 63.360-000 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, devidamente homologado pelo. SECRETARIA DE _____ do Município de AURORA – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EPIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE....., conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de AURORA, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de AURORA, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de AURORA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de AURORA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

AURORA-CE, de de 20__.

.....
SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: